

O ano de 2022 foi mais um ano marcado por uma intensa produção normativa no âmbito da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), objetivando a consolidação de inovações para o setor de seguros e resseguros.

A SUSEP manteve o ritmo da modernização regulatória dos últimos dois anos. Para 2023, a despeito das incertezas políticas e econômicas, espera-se uma solidificação das novas regras publicadas recentemente, com a continuidade do fortalecimento e do desenvolvimento do setor.

Neste material, você encontrará as principais atualidades regulatórias no âmbito regulatório SUSEP e judicial com ênfase em seguros de danos e de pessoas, além de perspectivas gerais para o ano de 2023.

» 2022 – PRODUÇÃO NORMATIVA

+21 Resoluções CNSP

+30 Circulares SUSEP

+28 Consultas Públicas

OBJETIVOS: concorrência, liberdade contratual, inovação, transparência, flexibilidade, redução de barreiras regulatórias.

Fruto do Decreto-Lei nº 10.139/2019 - necessidade de revisão e consolidação dos atos normativos. Lei de Liberdade Econômica - Lei nº 13.874/2019.

» INTENSA ADAPTAÇÃO NORMATIVA

A quantidade de normas produzidas em 2022, apesar de elevada, foi um pouco menor do que em 2021.

Além disso, o ano de 2022 foi marcado por um intenso processo de adaptação normativa com relação às normas publicadas em 2021. Para saber mais sobre essas publicações, [leia nosso info](#).



Marco Regulatório de Produtos
Novos Players e Distribuição



Prudencial / Solvência / Liquidez



Controles Internos / Gestão de Riscos e Auditoria



Controle / Autorizações / Processos Societários



Open Insurance

» PLANO DE REGULAÇÃO | 2022

TRANSPORTES

Revisão da Circular SUSEP nº 354, de 30 de novembro de 2007, e revisão e consolidação dos normativos relativos a seguro de Responsabilidade Civil do Transportador ([Res. CNSP nº 442/2022](#))

RURAL

Proposição de revisão do Decreto nº 5.121/2004, no que diz respeito à necessidade de análise e aprovação dos produtos de seguro rural por parte da SUSEP para participação no Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural.

SOBREVIVÊNCIA

Revisão da regulamentação sobre coberturas por sobrevivência oferecidas em planos de seguros de pessoas e planos de previdência complementar aberta, com a finalidade de fomentar o mercado de anuidades e propiciar o desenvolvimento de produtos que melhor atendam às necessidades dos consumidores. (CP 27/22, 26/22)

PROCEDIMENTOS SOCIETÁRIOS

Regulamentação da Resolução CNSP nº 422/2021, com a proposta de alteração das Circulares que regulamentavam a Res. CNSP nº 330 ([CP 23/22](#))

HABITACIONAL

Atualização da regulamentação vigente sobre o seguro habitacional, objetivando maior clareza quanto às coberturas oferecidas e o seu real propósito perante os consumidores ([Res. CNSP 447/2022](#))

SUPERVISÃO E MEDIDAS PRUDENCIAIS

Procedimento do inquérito administrativo, nos termos do art. 88, § 2º, da Resolução CNSP nº 393/2020. Regulamentação de medidas prudenciais preventivas a serem adotadas pela SUSEP destinadas a preservar a estabilidade e a solidez do Sistema Nacional de Seguros Privados ([Res. CNSP nº 444/2022](#))

INSTRUMENTOS FINANCEIROS (IFRS 9/CPC 48)

Elaboração de estudos e propostas voltadas à implementação do CPC 48 - Instrumentos Financeiros (IFRS 9) e tratamento dos seus efeitos em relação à mensuração dos passivos de seguros, previdência, resseguro e capitalização (CP 08/2022)

SRO

Continuidade das ações de implementação do registro de operações de seguros, de previdência, de capitalização e de resseguro em sistemas de registro homologados pela SUSEP e administrados por entidades registradoras credenciadas na SUSEP. (Circular SUSEP nº 655/2022, Circular SUSEP nº 673/2022; Circular SUSEP nº 675/2022; Circular SUSEP nº 679/2022)

» 2022 - PRODUTOS

Em continuidade ao processo de simplificação normativa em produtos, a SUSEP publicou as seguintes principais normas em 2022:

- **Garantia** - [Circular SUSEP nº 662/2022](#)
- **Pessoas (Risco / Acumulação)** - [Res. CNSP nº 439/2022](#) e [Circular SUSEP nº 667/2022](#)
- **Assistência** - [Resolução CNSP nº 443/2022](#)
- **Capitalização** - Circular SUSEP nº 656, Resolução CNSP nº 440/2022, Resolução CNSP nº 446/2022
- **Registro de Produtos** - Circular SUSEP nº 657/2022
- **DPEM** - Circular SUSEP nº 658 e Resolução CNSP nº 435/2022
- **Garantia Estendida** - [Circular SUSEP nº 659](#) e [Resolução CNSP nº 436](#)
- **Stop Loss e Fiança Locatícia** - [Circular SUSEP nº 670](#) e [671/2022](#)
- **RETA** - [Resolução CNSP nº 442/2022](#)
- **Habitacional** - [Resolução CNSP nº 447/2022](#)

E, ainda, novas regras sobre Ouvidoria ([Resolução CNSP nº 445/2022](#)) + ADI nº 7.074/DF que objetiva, na prática, revogar a norma de grandes riscos + nova codificação dos ramos de seguro e classificação das coberturas contidas em planos de seguro ([Circular SUSEP nº 682/2022](#), que revogou a Circular nº 535/2016)”.

» ASG | REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Em 29/06/2022, foi publicada a [Circular SUSEP 666/2022](#), que dispõe sobre requisitos de sustentabilidade (conjunto dos riscos climáticos, ambientais e sociais) a serem observados pelas sociedades seguradoras, entidades abertas de previdência complementar (EAPCs), sociedades de capitalização e resseguradores locais.

PRAZOS DE ADEQUAÇÃO

POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE:

	S1: 31/12/2022;
	S2: 28/02/2023;
	S3 e S4: 30/04/2023.

GESTÃO DE RISCOS DE SUSTENTABILIDADE (SALVO REGISTRO DE INFORMAÇÕES):

	S1: 31/12/2023;
	S2: 28/02/2024;
	S3 e S4: 30/04/2024.
	Registro de Informações: até 30/06/2024.

RELATÓRIO DE SUSTENTABILIDADE:

	S1: 30/06/2024;
	S2, S3 e S4: 30/06/2025.

Divulgação do primeiro relatório de sustentabilidade para os referidos segmentos, relativos à data-base de 31 de dezembro do ano anterior.

» OPEN INSURANCE | FASES

OPEN DATA	COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS	EFETIVAÇÃO DE SERVIÇOS
<ul style="list-style-type: none">✓ Canais de atendimento✓ Produtos Disponíveis	<ul style="list-style-type: none">✓ Cadastro de clientes e participantes;✓ Movimentações dos clientes relacionadas a produtos;✓ Registros de dispositivos eletrônicos	<ul style="list-style-type: none">✓ Acesso;✓ Modificações;✓ Resgate ou portabilidade Aviso de sinistro;✓ Outros...
Finalizada	Em desenvolvimento	Em desenvolvimento (previsão de término em set/2023)

Resolução nº 450/2022

Criação da SPOC (sociedade processadora de ordem do cliente)
+
(ausência de obrigatoriedade de compartilhamento para produtos de grandes riscos)

» LRS | LEI nº 14.430/2022 e RESOLUCAO CNSP nº 453/2022

OBJETIVOS

A Lei objetiva o desenvolvimento do setor de seguros, especialmente em grandes riscos, com a redução da necessidade de capital das (res)seguradoras e pulverização dos riscos sendo uma alternativa ao resseguro, além do desenvolvimento do próprio mercado de capitais, na medida em que haverá uma diversidade maior de investimentos.

EM RESUMO

Inspirada no mercado internacional, a legislação possibilita a securitização dos riscos de seguros, na medida em que a seguradora poderá ceder riscos para a sociedade de propósito específico, emitindo a LRS, que será um valor mobiliário. Os investidores, através do investimento na LRS, recebem prêmios e juros, mas o retorno financeiro dependerá da materialização dos sinistros (ou seja, depende de quantos sinistros acontecem).

» MUDANÇAS NA CORRETAGEM DE SEGUROS | LEI Nº 14.430/2022

Em 04/08/2022, foi publicada a Lei nº 14.430, conhecida como “Lei da Securitização”, que, entre diversas medidas, promoveu alterações em parte da legislação aplicável ao exercício da profissão de corretor de seguros:

- Decreto-Lei nº 73/1966, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados;
- Lei nº 4.594/1964, que regula a profissão de corretor de seguros.

As alterações passarão a vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

» RESSEGURO E RETROCESSÃO | 2022- 2023

RESSEGURO E RETROCESSÃO

Revisão, consolidação e simplificação das normas que tratam das operações de resseguro e retrocessão, incluindo o limite de cessão, das operações de cosseguro, das operações em moeda estrangeira e das contratações de seguro no exterior

Fruto das normas colocadas em Consulta Pública (nº 09 e 17/2022), o ano de 2023 será de mudanças em resseguro e retrocessão, com a vigência de novas regras, a partir de 1º de janeiro de 2023:

[RESOLUCAO CNSP nº 451, de 19/12/2022](#)

[CIRCULAR SUSEP nº 683, de 18/12/2022](#)

Destaque para a política de transferência de riscos (complementar à política de gestão de riscos, nos termos da regulamentação específica que dispõe sobre o sistema de controles internos, a estrutura de gestão de riscos e a atividade de auditoria interna, e deverá estar alinhada à sua política de subscrição), que deverá ser elaborada até 31/12/2023 pelas seguradoras e pelos resseguradores locais.

» INICIATIVA DO MERCADO DE SEGUROS | IMS

Iniciativa de Mercado de Seguros (IMS), grupo criado pelo Ministério da Economia, nos moldes da Iniciativa de Mercados de Capitais (IMK), para discutir medidas de incentivo ao mercado de seguros no país.

O grupo, formado por entidades públicas e privadas, objetiva apresentar ao próximo Governo uma lista de projetos para melhoria regulatória, a fim de reduzir o custo de operações, entre as quais está:

- A permissão do uso dos recursos da previdência aberta como garantia de operações de crédito;
- A realização de ajustes em seguro garantia para agilizar liberação, minimizando riscos judiciais;
- A regulamentação da Letra de Risco de Seguro (especialmente quanto ao agente fiduciário);
- A regulamentação do sistema de autorregulação dos corretores de seguros, além de estímulo à mediação pelos corretores de seguros.

» JUDICIAL STJ | DANOS E PESSOAS

No âmbito judicial, as discussões envolvendo seguros de danos e de pessoas foram objeto de decisões por parte do Superior Tribunal de Justiça (STJ), entre as quais merecem destaque:

- 1/ Recurso Especial nº 1.970.111/MG**
marco inicial da prescrição da pretensão do segurado em face da seguradora nos contratos de seguro em geral
- 2/ Recurso Especial nº 2.004.461/SP:**
legitimidade do estipulante de seguros (deveres contratuais);
- 3/ Recurso Especial nº 1.999.624/PR:**
seguro de vida (embriaguez do segurado);
- 4/ Recurso Especial nº 1.926.477/SP:**
inaplicabilidade do CDC em seguros D&O;
- 5/ Agravo Interno em Recurso Especial nº 1.504.344/SP:**
omissão em seguros D&O;
- 6/ Agravo em Recurso Especial nº 2.054.973/SP:**
marco inicial prescricional para sub-rogação da seguradora (avaria de carga transportada);
- 7/ Recurso Especial nº 2.028.232/RJ:**
liquidação extrajudicial de seguradora (comissão paga à SUSEP)

» PERSPECTIVAS NORMATIVAS

- ✓ Continuidade do processo de adaptação às novas regras regulatórias publicadas em 2022 e sedimentação das inovações 2020/2021;
- ✓ Publicação de NOVAS regras sobre (i) consolidação de procedimentos para instrução de processos societários relacionados a supervisionadas, corretoras de resseguro, resseguradores estrangeiros e escritórios de representação de resseguradores admitidos; (ii) previdência privada (VGBL e PGBL); (iii) partes relacionadas com supervisionadas; (iv) regimes especiais (como direção fiscal); (v) normativos finais de alguns produtos, como transportes; (vi) DPVAT; (vii) autorregulação de corretores;
- ✓ Expectativa para o plano de regulação – 2023, especialmente, com relação aos pontos discutidos pelo IMS;
- ✓ Possível retomada do trâmite do Projeto de Lei de Seguros com o novo Governo e possível revogação de algumas normas tratando de maior liberdade contratual, como é o caso de grandes riscos.

» DESAFIOS E OPORTUNIDADES

De forma geral, permanecerão os mesmos do ano anterior, com maior destaque para:

- ✓ **(RES)SEGUROS E MERCADO DE CAPITALIS**
(Letra de Risco de Seguro)
- ✓ **OPEN FINANCE [OPEN BANKING / OPEN INSURANCE]**
(Novas tecnologias, diversidade nos canais de distribuição de seguros e marketplaces)
- ✓ **INFRAESTRUTURA**
(Marco legal do saneamento: fomento dos mais diversos ramos de seguros e nova lei de licitações - seguro-garantia)
- ✓ **AGRO**
(Seguros Rurais)

» CONTATO



BÁRBARA BASSANI

Seguros e Resseguros

bbassani@tozzinifreire.com.br